



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 194/2020**

**Dispõe sobre os jogos de baralho, bocha, bolão, sinuca e afins nos bares, lanchonetes entre outros estabelecimentos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Terezinha do Progresso pertence à região classificada como Risco Potencial Alto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam autorizadas, na vigência da classificação de Risco Potencial Alto e Moderado, as atividades de jogos de baralhos, bocha, bolão, sinuca e afins nos bares, lanchonetes entre outros estabelecimentos, inclusive o funcionamento de bares e similares anexos aos campos de futebol em dias de jogos, mediante a observância dos seguintes requisitos mínimos:

I. A ocupação total não deverá ultrapassar o limite de cinquenta por cento (50%) da capacidade do estabelecimento;

II. Deverá ser providenciado o afastamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros de distância (1,5m) de cada usuário;

III. Uso obrigatório e correto de máscara;

IV. Disponibilização de álcool 70% na entrada do estabelecimento, mesas, balcões, áreas de manipulação e demais pontos estratégicos;

V. Higienização após cada utilização dos equipamentos e materiais de uso coletivo com álcool 70% ou similar;

VI. Manter todas as áreas ventiladas;

VII. Recomendar à priorização do afastamento, de pessoas pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de sessenta (60) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VIII. Atendimento as demais diretrizes sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Santa Terezinha do Progresso.

**Art. 2º** A reclassificação da região extremo-oeste para Risco Potencial Grave ou Risco Potencial Gravíssimo, suspende automaticamente os efeitos do presente decreto, passando tais atividades, desde logo, para condição de proibidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 18 de setembro de 2020.



**DERLI FURTADO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra:

19/07/1995

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

01/01/1997